



Prefeitura Municipal de Taubaté

Renegado pelo Dec 8755/98
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.497, DE 11 DE outubro DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, área de terreno necessária à passagem do Extravasor da Estação Elevatória de Esgoto

ARTIGO 3º - A área de que trata o artigo anterior está caracteri-

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerará a verba orçamentária própria.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Comércio de Alimentos Califórnia Ltda. ou quem de direito, localizada no prolongamento da Rua Antonio Camilher Filho, no Bairro da Independência e cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 44.064.023.001 área essa necessária à passagem do Extravasor da Estação Elevatória de Esgoto:

Tem início no vértice A, ponto comum de divisa entre o terreno de propriedade de Geraldo Fernandes Patto ou quem de direito, o terreno de propriedade de João Rezende ou quem de direito e a área objeto desta descrição; daí segue com rumo 79º08'SW e distância 2,02m confrontando com a propriedade de João Rezende ou quem de direito até o vértice B; daí segue com rumo 02º32'NW e 54,70m até o vértice C, daí segue com rumo 51º32'NE e 30,64m até o vértice D; daí segue com rumo 06º07'NW e 194,40m até o vértice E confrontando até aí, com a área remanescente de propriedade de Comércio de Alimentos Califórnia Ltda. ou quem de direito; do vértice E segue com rumo 83º58'NE e 2,00m confrontando com a propriedade de Companhia Taubaté Industrial ou quem de direito, até o vértice F; daí segue com rumo 06º10'SE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e 195,14m até o vértice G; daí segue com rumo $51^{\circ}08'SW$ e 31,03m até o vértice H; daí segue com rumo $02^{\circ}32'SE$ e 53,40m até o vértice A onde teve início, confrontando até aí, com a propriedade de Geraldo Fernandes Patto ou quem de direito, perfazendo um perímetro de 563,33m e uma área de 569,58m².

ARTIGO 3º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-793 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de outubro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 11 de outubro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO